



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1353

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº 059/2019.

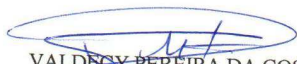
O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora PATRICIA MARTINS RIBEIRO DE OLIVEIRA, no período de dez (10) dias, com início em 27 de novembro de 2019 e término em 06 de dezembro de 2019; referente ao trabalho realizado de 24 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS", 27 de novembro de 2019.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1353

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMS nº 012 /2019 - de 25 de novembro de 2019.

Acrescentar no anexo I categoria profissional e anexo II critérios de produtividade da Portaria SMS nº 002 /2019 - de 06 de fevereiro de 2019.

Jose Lourenço Braga Liria Marin, Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais e...

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar no anexo I da portaria SMS 002/2019 a seguinte categoria profissional:

Categoria Profissional	Carga horária	Valor R\$
Médico de Estratégia de Saúde da Família	40 horas	6.628,08
Enfermeiro	40 horas	470,00

Art. 2º. Acrescentar no anexo II da portaria SMS 002/2019 os seguintes critérios:

CRITÉRIO 3- PRODUTIVIDADE MEDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
PROCEDIMENTOS	META	PONTUAÇÃO
Visitas aos pacientes acamados / domiciliados	100%	30
Consultas aos usuários	400	60
Comprometimento com o Programa de Estratégia Saúde da Família (esta meta será avaliada pela assiduidade e frequência no trabalho)	100%	10
Total		100

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto de 2019.

Cassilândia MS, aos vinte e seis de novembro do ano 2019.


Jose Lourenço B. L. Marin
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1353

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA/SMS N.º 14/2019, de 28 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre o funcionamento das unidades de saúde os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, nas Unidades e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia José Lourenço Braga Liria Marin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando o Decreto de nº 3.441/2019 de 20 de novembro de 2019

Resolve:

Art. 1º Para os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, as unidades e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, organizarão o recesso, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário das 06:h as 12:h.

Parágrafo Único. Haverá expediente nas Unidades Básicas de Saúde, nos seguintes dias:

§ 1º - 23 (segunda-Feira), 26(Quinta-feira) e 27 (sexta-feira) de dezembro de 2019 nas seguintes Unidades de Saúde:

- a) UBS Geraldo Fernandes da Silva;
- b) UBS Joao Albino Cardoso - Jardim Campo Grande
- c) UBS Adaias Marques Moreira - Imperatriz; e
- d) UBS Arcely de Castro Paulino.


José Lourenço B. L. Marin
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 2086



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1353

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º - 30/12/2019 (segunda-feira) 02 (quinta-feira) e 03 (sexta-feira) de Janeiro de 2020 nas seguintes Unidades de Saúde;

- a) UBS Dr. Antônio Teixeira de Lima - Pernambuco
- b) UBS José Simões- Laranjeiras;
- c) UBS Pedro Moreira Menezes – Rural e
- d) UBS Maristela Beretta – Central.

Art. 2º As demais unidades e serviços administrativos desta Pasta, que não constam do Parágrafo Único § 1º e § 2º desta Portaria, participarão do referido recesso, mediante a formação de escala de plantão nas respectivas semanas, mantendo o horário de funcionamento e atendimento à população das 06:h as 12:h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE – SE

Cassilândia, MS, em 28 de novembro de 2018.

Jose Lourenço B L. Marin.
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1353

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, CARPINTARIA, ALVENARIA E PINTURAS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DEMAIS ÓRGÃO LIGADOS A SECRETARIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 17/12/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

Cassilândia-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS SOB DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 17/12/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2019.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público Registro de preços para a

aquisição futura de material de consumo – gêneros alimentícios, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta prefeitura municipal, sendo vencedores as empresas, **TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**, com o valor global R\$ 91.910,30 (noventa um mil novecentos dez reais e trinta centavos), **DISTRIBUDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com o valor global R\$ 52.647,50 (cinquenta dois mil seiscentos quarenta sete reais e cinquenta centavos).

Cassilândia-MS, 26 de Novembro

2019

MATHEUS

CASARIN

LUCENTI GEREMONTE

PREGOIEIRO

Cassilândia/MS, 28 de novembro de 2019.

ASSUNTO:

PARECER TÉCNICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS DESPESAS MENSIS DE MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA-MS - APAE.

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA-MS - APAE:**

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade de seu cumprimento;

CONSIDERANDO AINDA O decreto municipal nº 3173/2017, de 11 de abril de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de Cassilândia (MS) e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.064/1997, de 07 de Novembro de 1997, que cria do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1353

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social e dentre outras questões, define como pressupostos a gestão compartilhada do co-financiamento e as competências técnicas-políticas pelas três esferas de governo com a rede prestadora de serviços para manutenção das ações socioassistenciais continuadas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia e dá outras providências;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de parceria para utilização de recursos, quando disponível no Fundo Municipal de Assistência Social entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia - APAE, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local, Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município, através do Administrador Público Municipal, dispensa de chamamento público os seguintes serviços; Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, ofertado exclusivamente no município, pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia – APAE**, recurso do Fundo Nacional de Assistência Social.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público visando, à celebração de termo de colaboração entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA - APAE**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no VI do art 30 combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 alterada pela Lei no 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

CARMEM MONTELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1353

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)